



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.06.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, designada através de Portaria nº 008/2022/GAPREV, de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08h00min do dia 23 de dezembro de 2022**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2022.12.06.1, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa/profissional para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, ou Pessoa Física residente neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do sítio eletrônico: www.licitacoes.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres e contendo a seguinte documentação:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços n. 2022.12.06.1
Razão Social
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.1.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.4.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.4.1.1.1 - serviços fornecidos e em qual período;

3.1.4.1.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

3.1.4.1.1.3 - manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

3.1.5 - DECLARAÇÃO

3.1.5.1 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.6 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- **As Pessoas Físicas** interessadas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.6.1 - Cédula de Identidade.

3.1.6.2 - Comprovante de endereço.

3.1.6.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.6.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

3.1.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.6.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.6.7.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.6.7.1.1 - serviços fornecidos e em qual período;

3.1.6.7.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

3.1.6.7.1.3 - manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

3.1.6.8 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação do documento.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.4.1 - Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munido de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços n. 2022.12.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma licitante tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 - Para efeito do disposto no **subitem 5.29.1**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.29.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.29.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no **subitem 5.29.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).
- 6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - O Município de Porteiras e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.



12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

14.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br, endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 12:00 horas no seguinte endereço: na Rua Mestre Zuca, nº 16 – Centro - Porteiras/CE – CEP: 63.270-000.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.

14.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.

14.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço www.tce.ce.gov.br.

14.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

14.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

R



15 - DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras na Rua Mestre Zuca, nº 16 – Centro - Porteiras/CE – CEP: 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3557-1254.

16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.

16.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 06 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.12.06.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE.

1.2 - Secretarias/Unidades Gestoras

➤ Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Contratação em pauta é crucial para a manutenção da organização financeira da administração municipal, sobretudo em relação ao atendimento da legislação vigente referente aos limites percentuais de gastos para devidos fins, para o equilíbrio das contas públicas, para atendimento das metas pré-estabelecidas e em face a competência administrativa de atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência em vista o interesse público.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Tomada de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.3 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- Compreende a execução do serviço:

4.1 - Elaboração de planejamento financeiro anual, através de planilhas em Excel, buscando a organização financeira do ente, compatibilizando com os instrumentos de planejamentos dos gastos (PPA, LDO e LOA);

4.1.1 - Previsão anual de receitas e despesas detalhadas das contas de recursos próprios do município:

4.1.1.1 - CONTAS RECEBEDORAS DE RECURSOS:

1. Contribuição da Iluminação Pública – CIP
2. ICMS Desoneração das Exportações
3. IPI – IPM Exportação
4. SNA – Simples Nacional
5. RPM - Royalties de Petróleo
6. IPVA
7. ICMS
8. PM Porteiras – DIVERSOS
9. PM Porteiras – ISS
10. FEP – Fundo Especial do Petróleo
11. CIDE – Contribuição Intervenção Domínio Econômico
12. FPM – Fundo de Participação dos Municípios



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GERAL
TOTAL GERAL DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR													
FPM DIA 10													
FPM DIA 20													
FPM DIA 30													
FPM 1%													
RENDIMENTOS													
TOTAL GERAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAFIP (EX: RECEBEDORAS DE REPASSES)

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GERAL
FOLHA EFETIVOS													0,00
FOLHA COMBENSIONADOS													0,00
FOLHA TEMPORARIOS													0,00
13º SALARIO													0,00
13º DE FÉRIAS													0,00
INSS													0,00
INSS 13º													0,00
AUM. SAL. MÍNIMO (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR													0,00
CREDITO DO FPM													0,00
CREDITO DO ICMS													0,00
CREDITO DO IPIVA													0,00
CREDITO DA DIVERSOS													0,00
CREDITO DE INSS													0,00
RENDIMENTOS													0,00
TOTAL DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- 4.2 - Após elaboração e programação da receita e despesa prevista anualmente, dividido mês a mês, e separado por conta corrente, deverá se reunir com o gestor da pasta para mostrar como termina o saldo no mês de dezembro de cada Conta Corrente;
- 4.3 - Após a contabilidade encerrar os lançamentos de receitas e despesas efetuadas do mês, solicitar da contabilidade os extratos contábeis que deverão ser alimentadas nas tabelas, substituindo as receitas e despesas previstas do mês, após atualização com os valores realizados, deverá se reunir mensalmente com o gestor para verificar se o realizado segue o planejamento;
- 4.4 - Orientar o gestor da pasta, quais despesas podem ser realizadas em cada conta corrente bem como atentar para os cumprimentos dos índices constitucionais, como também para o saldo final do exercício de cada Conta Corrente, se na previsão o saldo ficar negativo, orientar para redução de despesas, se o saldo ficar positivo, orientar o gestor a aplicar o saldo;
- 4.5 - Com base nas receitas e despesas previstas, subsidiar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA;
- 4.6 - Visitas técnicas regulares semanais, para atendimento presencial dos gestores para dirimir dúvidas relacionadas a área técnica financeira;
- 4.7 - Prestar assessoria aos funcionários para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência financeira, como também executá-los;
- 4.8 - Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com a área financeira, quando necessário;
- 4.9 - Subsidiar a Contabilidade e a gestão na prestação de contas com os Conselhos Municipais competentes, através de reuniões, apresentações e fornecimentos das planilhas impressas.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Item N°	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE	Mês	12	8.200,00	98.400,00
TOTAL GERAL					98.400,00

5.2 - Estejam inclusos no valor cotado todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, tais como deslocamento, hospedagem de seus profissionais, insumos, encargos e impostos, entre outros.

5.3 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3.1 - **O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram:** Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com empresas, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

5.3.2 - **A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os menores (preços) dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.3.3 - O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços (pesquisas), segundo as condições adequadamente aos preços de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5.4 - A proposta final não poderá conter valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. - O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1.1 - serviços fornecidos e em qual período;

6.1.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

6.1.1.3 - manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do



Edital, independente de sua transcrição.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - CONCLUSÃO

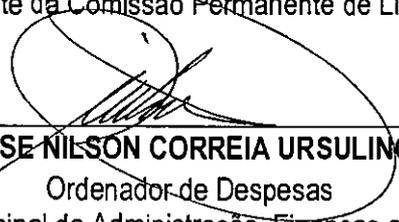
12.1 - A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Porteiras/CE, 06 de dezembro de 2022.

DE ACORDO:



MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



JOSE NILSON CORREIA URSULINO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE. DETALHAMENTO (Termo de Referência) 4.1 - Elaboração de planejamento financeiro anual, através de planilhas em Excel, buscando a organização financeira do ente, compatibilizando com os instrumentos de planejamentos dos gastos (PPA, LDO e LOA); 4.1.1 - Previsão anual de receitas e despesas detalhadas das contas de recursos próprios do município: 4.1.1.1 - CONTAS RECEBEDORAS DE RECURSOS: 1. Contribuição da Iluminação Pública – CIP 2. ICMS Desoneração das Exportações 3. IPI – IPM Exportação 4. SNA – Simples Nacional 5. RPM - Royalties de Petróleo 6. IPVA 7. ICMS 8. PM Porteiras – DIVERSOS 9. PM Porteiras – ISS 10. FEP – Fundo Especial do Petróleo 11. CIDE – Contribuição Intervenção Domínio Econômico 12. FPM – Fundo de Participação dos Municípios 13. FUS – Fundo Saúde	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



<p>4.1.1.2 - CONTAS RECEBEDORAS DE REPASSES</p> <p>a. SAFIP – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento</p> <p>b. GAPREV – Gabinete do Prefeito e Vice</p> <p>c. SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p> <p>d. SEAG – Secretaria de Agricultura</p> <p>e. SEMPAJ – Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos</p> <p>f. FMD – Fundo Municipal de Desenvolvimento</p> <p>g. FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente</p> <p>h. SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>i. FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social</p> <p>j. SEDUC – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</p> <p>k. FME – Fundo Municipal de Educação</p> <p>l. FMS – Fundo Municipal de Saúde</p> <p>m. SESAS - Secretaria de Saúde e Saneamento</p> <p>n. SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> <p>4.1.2 - A receita prevista anual das contas do sub item 4.1.1.1 para o exercício deverá usar como base as portarias divulgadas pelos Ministérios correspondente, usar a receita do ano anterior, bem como os índices de repasses previstos de acordo com a especificação de cada conta, levando em conta sempre o crescimento ou decréscimo da receita e deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a receita realizada;</p> <p>4.1.3 - A despesa prevista anual das contas do sub item 4.1.1.2 para o exercício deverá usar como base as despesas realizadas no exercício anterior, corrigidas pelos índices aplicáveis a cada despesa, bem como as despesas com os contratos vigentes dentro do exercício que deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a despesa realizada;</p> <p>4.1.4 - A despesa prevista anual das contas do FME (Fundo Municipal de Educação) e FMS (Fundo Municipal de Saúde) do sub item 4.1.1.2, são as que se referem aos recursos próprios do município, portanto aquelas que recebem recursos das contas do sub item 4.1.1.1 .</p> <p>4.1.5 - As receitas e despesas das contas do sub item 4.1.1 deverão ser divididos em planilhas de acordo com os recursos que compõem cada conta que devem ser aplicados em cada secretaria relacionada a cada conta corrente, devendo ser observadas no início do ano (previsão anual),</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governho Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



<p>como vai ser o final do exercício financeiro;</p> <p>4.1.6 - Cada conta especificada no sub Item 4.1.1 será dividida em tabelas conforme modelo seguinte:</p> <p>4.2 - Após elaboração e programação da receita e despesa prevista anualmente, dividido mês a mês, e separado por conta corrente, deverá se reunir com o gestor da pasta para mostrar como termina o saldo no mês de dezembro de cada Conta Corrente;</p> <p>4.3 - Após a contabilidade encerrar os lançamentos de receitas e despesas efetuadas do mês, solicitar da contabilidade os extratos contábeis que deverão ser alimentadas nas tabelas, substituindo as receitas e despesas previstas do mês, após atualização com os valores realizados, deverá se reunir mensalmente com o gestor para verificar se o realizado segue o planejamento;</p> <p>4.4 - Orientar o gestor da pasta, quais despesas podem ser realizadas em cada conta corrente bem como atentar para os cumprimentos dos índices constitucionais, como também para o saldo final do exercício de cada Conta Corrente, se na previsão o saldo ficar negativo, orientar para redução de despesas, se o saldo ficar positivo, orientar o gestor a aplicar o saldo;</p> <p>4.5 - Com base nas receitas e despesas previstas, subsidiar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA;</p> <p>4.6 - Visitas técnicas regulares semanais, para atendimento presencial dos gestores para dirimir dúvidas relacionadas a área técnica financeira;</p> <p>4.7 - Prestar assessoria aos funcionários para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência financeira, como também executá-los;</p> <p>4.8 - Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com a área financeira, quando necessário;</p> <p>4.9 - Subsidiar a Contabilidade e a gestão na prestação de contas com os Conselhos Municipais competentes, através de reuniões, apresentações e fornecimentos das planilhas impressas.</p>					
TOTAL GERAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a), residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a).....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.14 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

17.5 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.4 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.12.01.01PP, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em Jmal de Grande Circulação no Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em data de abertura em 20/12/2022, às 09:00hrs. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara - CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 06 de dezembro de 2022. Francisca Leandra Silva Sales - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.05/2022-TP. A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Araripe a homologação do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 03.05/2022-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de obras de urbanização (requalificação urbana) do centro da cidade, no município de Araripe – CE, conforme convenção nº 075/2022. Empresa Vencedora: Contrutora Nova Liderança Eventos E Serviços Ltda-Me, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.302.916/0001-07. Valor Global: R\$ 1.819.052,29 (um milhão, oitocentos e dezanove mil e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.emm, cujo objeto é a aquisição de material permanente e Informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. Abertura: 20 de dezembro de 2022, às 08:00 horas. Início de avelhamento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de outubro de 2022, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: contato@altaneira.ce.leg.br, ou pelo telefone (88)99367-3696. Altaneira/CE, 06 de novembro de 2022. Wesley Alexandre de Lima – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1312010122 - PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/12/2022, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhr Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. - Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cratá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regeste: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.01/PE/PMC. Objeto: Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Cratá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Mannel Braga, 573, Bairro Carna – CEP: 62.390-000 – Cratá – CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.crnata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 20/12/2022 – Horário: 14h00m. Pregoeiro: Juscelino Pereira da Silva.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Anulação de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.11.16.003. A Prefeitura Municipal de Forquilha, torna público que o Tomada de Preços Nº 2022.11.16.003, cujo objeto é a execução dos serviços de projeto, instalação, comissionamento, treinamento, monitoramento, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectada à rede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, foi anulada, por determinação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Forquilha/CE, 06 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteirás - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, fundada sob nº 2022.12.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteirás/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 23 de dezembro de 2022, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteirás.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). Porteirás/CE, 06 de dezembro de 2022. Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.06.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Prntedores e Aros para atender as necessidades da frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 21/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sita à Av. Senhr Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 06 de dezembro de 2022. José Almir Gomes da Silva Junlar - Pregoeiro Substituto,

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste. A Comissão de Licitação do CONCESTE comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos nas Cidades de Assaré e Salitre, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, para abertura do Envelope Nº 02 (Proposta de Preços) que será realizada no dia 08/12/2022, às 09:00 horas na sala de Reunião localizada na Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro - Araripe - CE. Araripe - CE, 06 de dezembro de 2022. Antônio Paes da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2022.08.12.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na contratação de serviços a serem prestados na conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Distrito do Balsamo no Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa AR Empreendimentos, Serviços & Locações, totalizando sua proposta no valor de R\$ 314.605,96 (trezentos e quatorze mil seiscientos e cinco reais e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data: 06 de Dezembro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2022 – TP, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA ARENINHAS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, RETIFICANDO O SEGUINTE, ONDE SE – LÊ: NÃO HAVENDO RECURSO FICA MARCADO A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 09:00HS, LEIA – SE: NÃO HAVENDO RECURSO, FICA MARCADO A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 09:00HS. UMIRIM - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Gabinete do Prefeito, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete. Extrato do contrato resultante do Processo de Adesão Nº 2022.12.01.01: nº 2022.12.01.01 - Valor global: R\$ 210.299,00 - Contratada: F.C. Cunha Rufino - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino. Objeto: Contratação de serviços de ornamentação de ambientes para o período de fim de ano no Município. Prazo de vigência: até 01/03/2023, a partir da data da assinatura. Data da assinatura do contrato: 01/12/2022.



Vila Galé abre 170 vagas para brasileiros em Portugal

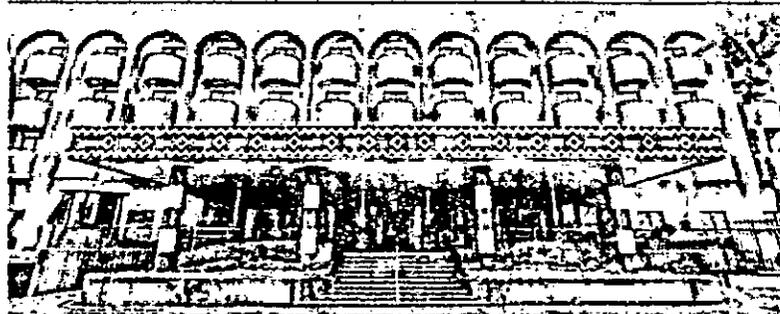
| MERCADO DE TRABALHO | Oportunidades são para diversas áreas do ramo hoteleiro

PALOMA VARGAS

paloma.vargas@opovo.com.br

O grupo Vila Galé, que possui empreendimentos em Fortaleza e Cumbuco, no Ceará, busca contratar 170 colaboradores para atuarem em seus hotéis de Portugal. A informação foi dada pelo presidente do Conselho de Administração do grupo, o português Jorge Rebelo de Almeida.

“Esta é a primeira etapa de contratações de brasileiros para os nossos empreendimentos em Portugal. Outras oportunidades podem aparecer, já que temos sentido uma falta de mão de obra lá e, nós, somos funcionários daqui e vão passar temporadas em Portugal, fazem o maior sucesso, não só pela qualificação, como também pela simpatia e forma



A REDE Vila Galé opera há mais de 20 anos no Ceará

qualificação dos seus centenas de colaboradores no Estado e no Brasil, o grupo acredita que há uma grande chance da maior parte das contratações ser no Ceará.

Questionado sobre a média

O presidente do Vila Galé ainda destaca que Portugal enfrenta uma escassez de mão de obra no turismo. Assim o grupo procura pessoas com gosto particular pelo atendimento ao cliente, com conhecimento de



REDE

DIVULGAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixeló/CE. Início de acolhimento das propostas: 08 de dezembro de 2022 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 20 de dezembro de 2022 às 08h:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de dezembro de 2022 às 08h:30min, através de site www.comprasquixelo.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3379-1210. Quixeló/CE, 05 de dezembro de 2022. Francisco Raquel de Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto à Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 23 de dezembro de 2022, às 06h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (85) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 06 de dezembro de 2022. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.11.21.1, na seguinte forma: A empresa Web Pro Saúde Tecnologia e Informática LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 01. Por ter apresentado preços competitivos com o orçamento básico da Prefeitura. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (85) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 05 de dezembro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro - Notificação Para Apresentação de Contrarrazões - Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2022-SMAF. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em recursos humanos com processamento de dados da GFIP, resumo e relatórios das GPS; geração e acompanhamento dos arquivos do sim, geração e acompanhamento de SIOPE, RAIS e DIRF, acompanhamento e emissão de DARFS referente a parcelamentos junto a RFB e PGFN e acompanhamento das certidões junto à Receita Federal do Brasil, PGFN, PGE e CEF, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ficam por meio desta notificadas as empresas: Yzallon M. Lopes, JBR Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, G M da Silva Rosa Serviços e Eventos -ME, Vicente Leite Bezerra-ME e CONTARH Contabilidade Assessoria e Processamento de dados LTDA, para o fim especial de apresentar contrarrazões, caso entendam necessário, ao recurso interposto pela empresa B2G Calhotec Comprime LTDA, que questiona a sua inabilitação dentro do processo licitatório acima descrito. Face ao exposto, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que as empresas notificadas poderão encaminhar por correio eletrônico (licitacaojuazeiro@outlook.com) à Presidente de mesma, contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Juazeiro/CE., 06 de Dezembro de 2022. Lutz Zizi de Alencar Lucas - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2811.1/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público os interessados, que no dia 20/12/2022 às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2811.1/2022, (tipo menor preço, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tablets, voltado para os estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental das Escolas do Município de Poranga -CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio da Pinho, s/n, Bairro Eurásio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br/http://www.blicompra.com.br. Maiores informações com a Comissão. Poranga - Ceará, 06 de Dezembro de 2022. Francisco Otavo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Resposta. A Prefeitura Municipal de Mucambo, comunica a empresa Nature Mex Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos ERELI, inscrita no CNPJ nº 37.627.260/0001-00, através das Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social, Finanças, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Cultura e Turismo a respeito dos Termos de Contratação nºs 2103.01/2022-15, 2103.01/2022-16, 2103.01/2022-17, 2103.01/2022-18, 2103.01/2022-19, 2103.01/2022-20 e 2103.01/2022-21, derivado do Pregão Eletrônico nº 2103.01/2022-002. Fundamentação: Art. 78, Inciso I, IV, V c/c Art. 79 e art. 87, da Lei nº 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 002/2022. Fica estabelecido desde a publicação desta, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 106, Inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 a qual as empresas Mucambo - Ca, em 01 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 2103.01/2022.03. O Município de Mucambo, por meio da Secretária de Saúde, torna público o cancelamento de todos os contratos. Ata de Registro de Preços Nº

